

Edital V . Grande - Restaurante Popular-Esclarecimentos-Pregão Presencial n 07-2018

Carlos - Contabilidade - Nutrana <contabilidade@nutrana.com.br>

qua 14-03-2018 15:59

Para: Licitação Administração PMVG <licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br>;

Nutrana Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.065.644/0001-68, vem através desta solicitar esclarecimentos dos seguintes pontos

PROC. ADM. N. 499778/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018

- 1- o edital deixa aberto para que todos que não tenha certidão prazo de 5 cinco dias para apresentação
- 2- O edital proíbe documentos com cnpj, nome e endereço diferentes

1- o edital deixa aberto para que todos que não tenha certidão prazo de 5 cinco dias para apresentação

11.7.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

NEXO I – TERMO DE REFERENCIA

22.2.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.2.4 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

Não deixa claro que as empresas do MICRO/EPP

2- O edital proíbe documentos com cnpj, nome e endereço diferentes

Sujeito a inabilitação: O LICITANTE com (nome, Cnpj e endereço)diferente nos documentos do licitante

11.10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta **ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos** e, observado ainda o disposto nos itens 11.10 **deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

ANEXO – I – TERMO DE REFERENCIA

24.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

d) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou;

e) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

24.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 **deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

as empresa que estão em processo de alteração de algum desses itens questionados(nome, cnpj ou endereço) devido a extinção da Redesin e implantação de nova sistematização da Jucemat deverá levar mais tempo ainda para conseguir conclusão das alterações . Além disso, empresa que tiveram alguma alteração tipo nome e endereço, terão documentos com dados anteriores, já alterados. Portanto esses empresa que estão com essa situação como deve proceder?

Carlos Conceição Silva
Contador
Nutrana Ltda – Cuiabá-MT
65-99292-5132
Contabilidade@nutrana.com.br



CI n. 98/2018/SUPLIC/SAD

Várzea Grande - MT, 14 de Março de 2018.

A Ilma. Sr^a.

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro

Sub-Secretária de Assistência Social

Prezada Senhora,

Recebemos via email pedido de esclarecimento (doc. anexo) da empresa **Nutrana Ltda** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 00.065.644/0001-68, onde a empresa supracitada busca sanar dúvidas referentes ao Pregão Presencial 07.2018, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão do Restaurante Popular e o serviço de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandeirão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, no período de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 11h00 às 14h00, conforme especificações contidas no presente termo de referência.**

Tendo em vista que a dúvida recai sobre questões oriundas do termo de referência, encaminho a vossa senhoria para que se manifeste acerca deste com prazo Máximo de 24 horas, conforme item 3.3 do Edital.

3.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Solicitamos prestar as informações no prazo legal, sob pena de prorrogação.

Atenciosamente,


Aline Arantes Correa
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFICIO N. 338/2018

Várzea Grande - MT, 14 de Março de 2018.

A Ilma Sr^a.

Aline Arantes Correa

Pregoeira

Superintendência de Licitação

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta Esclarecimento do Pregão Presencial N. 07/2018

Prezada Senhora,

Trata-se ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa **Nutrana Ltda**, referente ao **Pregão Presencial n. 07/2018**, cujo objeto visa a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão do Restaurante Popular e o serviço de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandeirão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, no período de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 11h00 às 14h00, conforme especificações contidas no presente termo de referência.**

Questionamento 01

O edital deixa aberto para que todos que não tenha certidão prazo de 5 cinco dias para apresentação

11.7.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

22.2.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.2.4 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

Não deixa claro que as empresas do MICRO/EPP

Resposta: Tal questionamento será sanado através de adendo ao Edital.

Questionamento 02

O edital proíbe documentos com cnpj, nome e endereço diferentes

Sujeito a inabilitação: O LICITANTE com (nome, Cnpj e endereço)diferente nos documentos do licitante

11.10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta **ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos** e, observado ainda o disposto nos itens 11.10 **deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada**, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

ANEXO – I – TERMO DE REFERENCIA

24.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

d) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

e) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

24.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 **deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada**, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

E as empresa que estão em processo de alteração de algum desses itens questionados(nome, cnpj ou endereço) devido a extinção da Redesin e implantação de nova sistematização da Jucemat deverá levar mais tempo ainda para conseguir conclusão das alterações . Além disso, empresa que tiveram alguma alteração tipo nome e endereço, terão documentos com dados anteriores, já alterados. Portanto esses empresa que estão com essa situação como deve proceder?

Resposta: Neste caso, a licitante deverá apresentar os dados antigos e o protocolo de solicitação da alteração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aproveitando o ensejo, solicitamos que seja realizado adendo ao Termo de Referência, conforme informações abaixo:

ONDE SE LÊ:

22.2.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

LEIA SE:

22.2.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, somente para as empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Atenciosamente,



Mona Carvalho de Sousa Marques
Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social



Vanessa Cristiane Cáceres Navarro
Sub-Secretária de Assistência Social
Várzea Grande – MT